

# NOVA FUNDAÇÃO PRIVADA NO EIXO IPEN-IPT

Laura Giannecchini  
Jornalista

Daniel Garcia



*A entidade pretende “apoiar instituições de pesquisa em São Paulo, em especial o Ipen”, segundo Cláudio Rodrigues, superintendente do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares. Teria sede, contudo, no Instituto de Pesquisas Tecnológicas, órgão público cujo superintendente, professor G. A. Plonski, está envolvido com diversas fundações privadas*

**T**ramita na Promotória de Fundações da Capital, em São Paulo, o processo de criação de uma nova fundação privada, “sem fins lucrativos”, com sede no campus da USP. Quem está à frente do projeto é o principal dirigente do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares-Ipen, um órgão público: seu superintendente Cláudio Rodrigues, que se prepara para criar a “Fundação de Apoio e Fomento à Inovação Tecnológica, à Pesquisa e ao Ensino”, como revelou o *Informativo Adusp* 200.

Em 28 de setembro de 2005, o superintendente do Ipen enviou carta ao professor José Moura Gonçalves Filho, do Instituto de Psicologia da USP, comunicando que alguns “amigos e antigos colaboradores do Ipen estão se associando para instituir a ‘Fundação de Apoio e Fomento à Inovação Tecnológica, à Pesquisa e ao Ensino’, que tem por finalidade apoiar instituições de pesquisa em São Paulo, em especial o Ipen”, e consultando-o sobre a “possibilidade de um representante da família Moura Gonçalves se juntar a esse grupo de instituidores”.

O convite à família para que se tornasse instituidora da nova fundação está relacionado ao fato de o professor José Moura Gonçalves, já falecido, ter sido “figura importante na história do Ipen”, onde conduziu pesquisas na área de radiobiologia. “Não há nenhum compromisso por parte de V.Sa. a

não ser de subscrever a ata de instituição da fundação”, acrescentou o superintendente na sua carta ao professor Gonçalves Filho.

A família Moura Gonçalves rejeitou o convite. Em resposta enviada ao superintendente do Ipen, o professor Gonçalves Filho, após agradecer a lembrança do nome de seu pai, externou a convicção de que a organização de fundações vinculadas à universidade ou a seus institutos “conjuga-se sem dificuldade, ainda que involunta-

***Procurado  
para explicar as  
questões suscitadas pelo  
estatuto, tais como a localização  
da sede da fundação privada em  
órgão público (o IPT) e o fato de criar  
obrigações para órgãos públicos,  
o superintendente do Ipen não  
quis se pronunciar***

riamente, com movimentos de privatização da universidade pública e de enfraquecimento dos regimes docentes de dedicação exclusiva”.

Na mensagem dirigida ao professor da USP, Rodrigues afirmava que o estatuto da fundação já havia sido “aprovado pelo Ministério Público” e enviava, em anexo, o documento. Este estabelece a “Avenida Almeida Prado, 532, Prédio 56, 1º andar, São Paulo, Capital” como sede da Fundação. Trata-

se, curiosamente, do endereço do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), empresa pública estadual, estatutariamente definido pela USP como “órgão associado”.

O estatuto determina como objetivo primordial da fundação “o apoio e fomento às atividades de projetos relacionados ao ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional e inovação tecnológica, especialmente o incentivo ao aproveitamento de técnicas nucleares e correlatas desenvolvidas para aplicação na medicina, na indústria, na agricultura, no setor energético e no meio ambiente, de interesse de órgãos e de instituições privadas e públicas com atribuições nessas áreas”.

Também prevê um Conselho Curador composto por sete membros, entre eles dois “indicados pelo Conselho Superior do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares-Ipen, sendo um pertencente ao quadro efetivo de Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisas e um da Sociedade Civil, especificamente do segmento empresarial”, um “indicado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Governo do Estado de São Paulo”, um “indicado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN”, um “indicado pelo Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares-Ipen”, e dois outros “com mais de cinco anos de atuação na carreira de Ciência e Tecnologia, preferencialmente do quadro de servidores do Ipen, indicados pelos servidores ativos”.



**Painel anuncia curso do "Ipen clone"**

O superintendente Cláudio Rodrigues foi reiteradas vezes procurado pela *Revista Adusp*, para esclarecer as questões suscitadas pelo estatuto, tais como a localização da sede da fundação privada em um órgão público e o fato de criar obrigações para órgãos públicos (indicações de membros do Conselho Curador a serem feitas por Ipen, CNEN e Secretaria de Ciências e Tecnologia), e a sua própria participação na instituição de uma fundação privada que pode vir a estabelecer parcerias e convênios com o Ipen, caso em que se daria conflito de interesses. No entanto, Rodrigues comunicou, por intermédio da assessoria de imprensa, que não se pronunciaria sobre o assunto.

De acordo com funcionários associados à Associação de Servidores do Ipen (Assipen), o professor Antonio Sérgio Torquato, também pertencente ao quadro de pessoal do órgão, talvez pudesse prestar tais esclarecimentos, já que, em meados de setembro de 2005, ele havia

feito uma exposição, a pedido da própria Assipen, sobre a instituição da Fundação de Apoio e Fomento à Inovação Tecnológica, à Pesquisa e ao Ensino. Torquato, porém, afirmou à *Revista Adusp* que não estava autorizado a se pronunciar sobre a fundação. Disse que só responderia às questões se a reportagem conseguisse um ofício formal da Superintendência do Ipen, autorizando a entrevista.

Sem esclarecimentos da parte dos instituidores da fundação, a *Revista Adusp* entrou em contato com o promotor Paulo José de Palma, da Promotoria de Fundações e responsável pelas entidades desse tipo vinculadas à USP. Palma explicou que não poderia responder a todas as questões referentes à fundação, pois não estava com o processo em mãos e precisaria estudá-lo antes de se posicionar. Mas negou que o estatuto da Fundação de Apoio e Fomento à Inovação Tecnológica, à Pesquisa e ao Ensino estivesse aprovado, contrariamente ao que o superin-

tendente Rodrigues informara na carta ao professor Gonçalves Filho dois meses antes.

Posteriormente, o promotor de fundações voltou a ser procurado várias vezes para falar sobre o caso. Disse, em uma dessas oportunidades, que não tinha como responder às questões porque os papéis encontravam-se com os instituidores, para que se pronunciassem "sobre o aporte patrimonial da fundação". O prazo para a devolução dos documentos era 2 de dezembro de 2005. Até o final de dezembro, a reportagem não obteve os comentários de Palma.

Odair Dias Gonçalves, presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) do Ministério da Ciência e Tecnologia, à qual o Ipen está subordinado, declara estar a par da possibilidade de criação da Fundação de Apoio e Fomento à Inovação Tecnológica, à Pesquisa e ao Ensino. Mas diz não se tratar de uma fundação "dentro do Ipen", já que o instituto tem "orientação explícita da CNEN para não criar uma fundação".

O presidente da CNEN afirma que, se o Ipen estivesse instituindo uma fundação, ele certamente saberia, pois isso precisaria da autorização da CNEN, o que não foi requerido. Por outro lado, sustenta que qualquer pessoa, inclusive funcionários do Ipen, por sua própria conta, pode criar uma fundação privada para celebrar contratos diretamente com o Ipen, tal como ocorre com o Centro Incubador de Empresas Tecnológicas (Cietec).

Gonçalves cita a Lei da Inovação Tecnológica (10.973/04), segundo a



qual a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento estão autorizados a estimular e apoiar a “constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos e processos inovadores”.

O artigo 20º da lei 10.973/04 autoriza órgãos públicos a contratarem “empresas, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador”.

Assim, Gonçalves levanta a possibilidade de que a Fundação de Apoio e Fomento à Inovação Tecnológica, à Pesquisa e ao Ensino esteja surgindo na perspectiva de se adequar a essa lei. Mas adverte que qualquer acordo entre o Ipen e a projetada fundação terá que passar primeiro pela aprovação do Conselho do Ipen e depois da CNEN. Nesse sentido, pontua que a CNEN adota postura “bastante cautelosa” frente a fundações, pois “no Brasil, há fundações que deram muito certo, mas há também fundações que mascaram práticas ilícitas”. Também destaca que a CNEN

não aceita o oferecimento de cursos pagos no Ipen, e que projetos desse teor não serão autorizados.

O presidente da Associação de Funcionários do IPT (Afipt), Régis Norberto de Carvalho, disse desconhecer a criação da Fundação de Apoio e Fomento à Inovação Tecnológica, à Pesquisa e ao Ensino. “Para mim, essa fundação é uma novidade. As fundações são um assunto meio obscuro no IPT. Os funcionários não têm muita in-

além de ser coordenador de projetos na Fundação Instituto de Administração (FIA). Procurado para informar se a direção do IPT tem alguma relação com a projetada Fundação de Apoio e Fomento à Inovação Tecnológica, à Pesquisa e ao Ensino, Plonski preferiu não se manifestar.

A questão dos cursos pagos a que o presidente da CNEN faz referência remonta a novembro de 2003, quando a *Revista Adusp* 31 publicou denúncia da Assipen sobre o oferecimento, no Ipen, de cursos pagos de pós-graduação *lato sensu* e extensão universitária. A Assipen classificava essa situação como a “introdução do ensino pago nos órgãos públicos”. A matéria apontava também o uso não autorizado da marca Ipen na página eletrônica do Centro Brasileiro de Pesquisa e Capacitação. Essa empresa privada (que usava até mesmo a conhecida sigla “Cebrap”) divulgava, na Internet, que mantinha parcerias, que na verdade não existiam, com o Ipen e com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Ceeteps). Por coincidência, o professor Aucyone Augusto da Silva, então coordenador de pós-graduação *lato sensu* do Ipen, era também coordenador geral da equipe do “Cebrap” e responsável pelo domínio [www.cebrap.com.br](http://www.cebrap.com.br).

De acordo com Wilson Roberto dos Santos, membro da Assipen, após a denúncia criou-se uma comissão interna de averiguação. Tratava-se de um Grupo de Traba-

***A posição da CNEN quanto a fundações é “bastante cautelosa”, diz seu presidente: “há fundações que deram certo, mas também as que mascaram práticas ilícitas”. E destaca que não autoriza oferta de cursos pagos no Ipen***

formação sobre isso”. E completa: “O que a gente sabe é que o Superintendente do IPT é chegado a esse tipo de abertura de portas para o que ele chama de *outras formas de parceria*”.

O professor Guilherme Ary Plonski, nomeado diretor-superintendente do IPT em 2001, preside o Conselho Curador da Fundação IPT (Fipt, **vide p. 52**), da qual foi um dos fundadores, e o Conselho Curador da Fundação Vanzolini,

lho (GT), nomeado pela portaria CNEN-Ipen nº 061, de 14 de outubro de 2003 e cujas tarefas foram concluídas em 5 de dezembro de 2003. Tinha por objetivo, segundo o relatório final, “analisar e propor recomendações ao CTA quanto à participação do Ipen em cursos de pós-graduação *lato sensu*, aperfeiçoamento e extensão”.

O GT questionou a pouca ligação entre os cursos oferecidos e as atividades desenvolvidas no Ipen, a competência do instituto em ser o órgão certificador na maioria das áreas enfocadas pelos cursos de pós-graduação *lato sensu* e a falta de controle na divulgação do nome Ipen em convênios e parcerias firmadas, “excetuando-se o convênio original com o Uniemp” (vide *Revista Adusp* 31, p. 99). Por outro lado, avaliou que “os cursos de pós-graduação *lato sensu*, aperfeiçoamento e extensão podem ser interessantes” para o Ipen. Como muitos cursos não eram regulamentados, sendo definidos ao bel-prazer dos coordenadores desses atividades, muitos deles funcionários do Ipen, o GT recomendou que os cursos fossem “regulamentados, atendendo a critérios pré-estabelecidos pela instituição e tratados como um negócio institucional (do Ipen)”.

Também sugeriu que apenas os cursos regulamentados pelo Ipen fossem por ele certificados, que a participação financeira do Ipen nos cursos (originalmente de apenas 5% da receita) fosse reavaliada e que fossem suspensos novos cursos até a implementação das mudanças.

Após a conclusão desses trabalhos, a presidência da CNEN criou, em 17 de maio de 2004, uma Comissão de Sindicância para “apurar fatos e possíveis irregularidades relacionadas com as Práticas de Ensino e Treinamento como Negócio” desenvolvidas no Ipen. Em 16 de julho, os trabalhos foram concluídos.

No final de agosto de 2004 a Assipen ainda não tivera acesso ao resultado oficial da sindicância. Por isso, endereçou uma carta à CNEN, e fez circular um texto intitulado

**“Não  
há irregularidade  
nem responsáveis por  
se usar indiscriminadamente  
as grifes ‘Ipen’ e ‘USP’, numa  
propaganda enganosa?”, indagou a  
Assipen ao comentar o relatório  
da Comissão de Sindicância  
da CNEN**

“Cursos particulares no Ipen terminam em coquetel”. No documento, bastante irônico, a Associação questionava: “não há irregularidade nem responsáveis por surgir, do nada, um *link* de uma empresa privada na página oficial do Ipen, um órgão público (...)? Foi um ‘grande equívoco que já foi resolvido’? Não há irregularidade e nem responsáveis por servidor (um dos ‘professores’) ficar meses e meses sem passar o cartão magnético, justificando estas ausências com códigos man-

jados (defeito no cartão, esquecimento, saída a serviço etc), e sendo sempre abonado pelo seu chefe, um diretor, e coincidentemente, o ‘professor’ mais importante? Não há irregularidade nem responsáveis por se usar indiscriminadamente nas propagandas dos ‘cursos’ as grifes ‘Ipen’ e ‘USP’? (...) Não há irregularidades nem responsáveis por se usar as instalações e a infraestrutura do Instituto para fins particulares, sem que se passasse por licitação?”. E conclui: “se tudo é regular, se não há nada ilegal, e se tudo não passou de fofocas, então por que foram obrigados a cancelar novos cursos?”.

No documento, os associados da Assipen solicitavam os documentos da Comissão de Sindicância da CNEN, que foram finalmente enviados ao presidente da Associação no mesmo dia. O relatório final da Comissão compreende a análise de convênios realizados diretamente entre o Ipen e instituições; do convênio entre Ipen e Instituto Uniemp, gerando acordos do Uniemp com outras instituições; e parcerias que não geraram projetos, e nas quais, portanto, não foram firmados acordos.

A Comissão, todavia, afirma não ter avaliado os aspectos legais dos procedimentos efetuados pela Diretoria do Ipen por duas razões intrigantes: “por falta de conhecimento dos aspectos legais”, e porque “a Lei 8.666/93 determina no parágrafo único do artigo 38 que ‘as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e



Utilização, pelo "Ipen clone", dos nomes USP e Ipen em outdoor

aprovadas por assessoria jurídica da Administração". Assim, "se o instrumento legal foi examinado pela área jurídica, não cabe a esta Comissão fazer qualquer questionamento".

Depois de se declarar, portanto, incompetente para avaliar os aspectos legais, a Comissão assegura por outro lado que não haver encontrado irregularidades nos convênios, "visto que a Diretoria do Ipen obedeceu a todos os procedimentos legais". Mais adiante, em nova reviravolta, assinala que, "se existem irregularidades nos termos firmados pelo Ipen junto ao Uniemp, a responsabilidade deve ser imputada à Assessoria Jurídica do Ipen, que analisou e aprovou o conteúdo legal dos termos firmados".

Por outro lado, o relatório destaca que o convênio firmado entre o Ipen e o Ceeteps foi indevidamente assinado por José Roberto Rogero, então diretor de Ensino

*A Comissão de Sindicância viu irregularidades na assinatura de convênio entre Ipen e Ceeteps e na transferência, para o Cietec, da gestão de um mestrado do Ipen. Mas ninguém chegou a ser responsabilizado*

do Ipen. Segundo a Comissão, o professor não tinha delegação de competência para firmar tal compromisso em nome do Ipen, em substituição ao superintendente Cláudio Rodrigues. Apesar disso, tal erro é minimizado no relatório, que termina por aceitar a justificativa de Rogero. Este alegou ter assinado o documento porque o

Superintendente estava de licença médica e seu substituto oficial doente. A Comissão de Sindicância julgou que o Diretor de Ensino havia assinado o documento em nome do superintendente "em caráter excepcional". Rogero teria agido "na melhor das intenções, não ensejando culpabilidade".

Quanto à chamada "prática de ensino como negócio", a Comissão entendeu que a Diretoria do Ipen "não cometeu qualquer irregularidade", pois todas as parcerias obedeceram aos procedimentos legais, além de que não existia "uma política de ensino dentro da CNEN estabelecendo diretrizes e prioridades, e regulamentando essas atividades". A Comissão ainda destacou ter havido "um grande investimento nas instalações e equipamentos na área de ensino do Ipen, gerando benefícios para todo o corpo de servidores daquele instituto".



Quanto ao controle de frequência de alguns funcionários, o relatório conclui que não foram encontradas “provas que estabelecessem vínculo entre as ausências dos servidores arrolados nessa investigação e suas participações nas parcerias no horário de expediente”, limitando-se a recomendar à CNEN que estabelecesse procedimentos mais rígidos de controle de entrada e saída dos servidores.

O relatório faz referência, ainda, a um caso obscuro: a gestão, pelo Centro Incubador de Empresas Tecnológicas (Cietec), do Mestrado Profissionalizante em Laser em Odontologia do Ipen, por determinado período, foi considerada pela Comissão “extremamente grave, pois o Ipen não apresentou qualquer instrumento legal que transferisse a gestão do Mestrado do Ipen para o Cietec”. Apesar disso, a Comissão não apurou as responsabilidades “em razão do exíguo tempo e da falta de maiores informações”. Sociedade civil sem fins lucrativos, o Cietec funciona em um prédio cedido pelo próprio Ipen (**vide Revista Adusp** 28, p. 11-13).

Finalmente, a Comissão reconhece não haver conseguido apurar quem autorizou e forneceu material para a utilização indevida do nome do Ipen e de sua logomarca em material de empresas privadas como o “Cebrap” e em páginas da Internet, nem a participação de funcionários do Ipen nessa prática. Tanto o Superintendente do Ipen como seu Diretor de Ensino negaram qualquer responsabilidade no episódio.

## “EM QUAL IPEN VOCÊ TRABALHA?”

*Os inventivos negócios  
que envolveram o nome do instituto*

**U**m ano após a publicação de reportagem sobre o uso indevido da marca Ipen por uma instituição privada — Centro Brasileiro de Pesquisa e Capacitação, “Cebrap”, que anunciava supostas parcerias com o Ipen e o Ceetesp para realização de cursos de especialização, divulgadas também no próprio sítio do Ipen na Internet — membros da Associação dos Servidores desse órgão de pesquisas, a Assipen, depararam-se, nas proximidades da USP, com *outdoors* que ofereciam cursos de graduação, pós-graduação e MBA no Ipen.

Só que, dessa vez, os cursos oferecidos não pertenciam ao Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, mas a um certo Instituto Paulista de Ensino (coincidentemente, também um “Ipen”), com sede à rua Euclides da Cunha, 377, Osasco, mesmo endereço do Anglo Osasco. O logotipo dessa instituição assemelhava-se bastante ao do Ipen original. Além do uso da marca Ipen, o *outdoor* do “Ipen” incluía a frase “O melhor da USP está aqui”, e fotografias de alguns funcionários do Ipen original —

entre os quais o conhecido professor José Roberto Rogero.

A Assipen, então, publicou o boletim “Em qual Ipen você trabalha?”, que denunciou a “clonagem” da marca Ipen, com “o sentido deliberado de confundir e iludir, tentando associar o Ipen negócio ‘educacional’ com o Ipen, instituição séria de pesquisa”. Pediu esclarecimentos oficiais por parte da administração do Ipen e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). “Há vários anos, na época da ditadura militar, éramos acusados por uma parte da sociedade de trabalharmos num Instituto que fazia bomba”, lamentou a Assipen no documento. “Conseguimos com o passar do tempo desmistificar isso e agora não queremos ser confundidos e talvez acusados pelo mesmo motivo. Queremos que fique bem claro o Ipen em que trabalhamos”.

Após a publicação do boletim, em 10 de dezembro de 2004, a Superintendência do Ipen lançou um comunicado interno, o *Comunicado Ipen*, no qual manifestava “repúdio pelo uso indevido da sigla Ipen por uma instituição de ensino – Instituto Paulista de Ensino”. De acordo com o comunicado, a diretoria teve

conhecimento desse fato, pela primeira vez, em dezembro de 2003, através de material publicitário distribuído pela instituição e *outdoors* na região de Osasco.

A Superintendência anunciava que enviara ao Instituto Paulista de Ensino um aviso extra-judicial, para que deixasse de utilizar a sigla Ipen. Paralelamente, instaurara um processo administrativo (2.399/2003), para registrar a marca Ipen junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi). Ainda destacava que, à época, não estava ciente de que havia atividades de ensino associadas à marca Ipen.

Semanas antes da publicação do *Comunicado Ipen*, a Superintendência tomou ciência de que o Instituto Paulista de Ensino oferecia cursos de pós-graduação, graduação e “outros”. Dizia entender essa situação como uma “afrenta ao Ipen, pois a sua ‘sigla’ e ‘marca’ são conhecidas dos dirigentes daquela organização e também de vários de seus professores, muitos oriundos ou pertencentes aos quadros deste Instituto”.

A Superintendência comprometeu-se, em razão de tal informação, a tomar as seguintes providências: “Representação perante o Ministério Público Federal e Estadual, uma vez que a sigla Ipen é patrimônio público; denúncia junto ao Ministério da Educação; denúncia-crime, junto ao Ministério Público, da

propaganda enganosa configurada pelo material de divulgação propagado pela internet e outros veículos de divulgação”. Em 25 de fevereiro de 2005, a Assipen enviou correspondência ao Superintendente do Ipen, cobrando as providências prometidas.

Somente em dezembro de 2005 a Assipen obteve da Superintendência a resposta às suas indagações. Foi-lhe encaminhado um documento com data

***Ameaçado  
de processo, o Instituto  
Paulista de Ensino submeteu  
ao Ipen uma nova proposta de  
logotipo. Incluiu um “F” na frente  
da sigla e passou a denominar-se  
“Instituto Paulista de Ensino  
– Fipen”***

de 15 de dezembro de 2003, enviado ao professor Mauro Langato, diretor do Instituto Paulista de Ensino. Nessa carta, Cláudio Rodrigues alertava aos responsáveis do Ipen “clone” sobre a “séria irregularidade” que configurava o uso da sigla Ipen, que lhe obrigava “com base legal, a notificá-los da gravidade dos fatos e exigir extrajudicialmente que, imediatamente, recolham e retirem da circula-

ção qualquer material publicitário onde conste a sigla Ipen, mesmo que composta com outras designações”. E advertia: “A inobservância desta exigência nos obrigará à denúncia junto ao Ministério Público e à Advocacia Geral da União”.

A Superintendência também encaminhou parte da ata de reunião do Conselho Técnico Administrativo do Ipen, de 31 de maio de 2005, na qual o superintendente Cláudio Rodrigues informou que a proposta de novo logotipo enviada pelo Instituto Paulista de Ensino havia sido “analisada e aprovada pela Procuradoria Federal do Ipen”, dando-se o caso por encerrado. De fato, no decorrer de 2005, o “Ipen clone” teve sua marca e logotipo alterados: incluiu um “F” na frente da sigla e passou a denominar-se “Instituto Paulista de Ensino – Fipen”.

O Fipen oferece curso de graduação de Administração de Empresas e diversos tipos de “MBA”, como “Gestão Ambiental”, “Gestão Pública”, “Gestão de Negócios da Saúde”, “Gestão de Negócios Jurídicos” etc, além de cursos complementares (Inglês para Executivos, Tópicos Avançados de Matemática e outros).

A coordenação geral dos cursos do Fipen está, conforme divulgado no próprio sítio da instituição, sob responsabilidade do professor José Roberto Rogero. Seu currículo no endereço revela



que ele foi “três vezes diretor do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares-Ipen: Diretor de Aplicações, Diretor de Materiais e Diretor de Ensino e Informação”, além de “coordenador do Programa de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e de Extensão do Ipen/USP” e “professor de disciplinas de graduação e pós-graduação da USP”, entre outros. Rogero coordena especificamente os cursos de Gestão de Negócios Educacionais e o MBA Gestão Negócios da Saúde no Fipen.

O professor Aucyone Augusto da Silva, “pesquisador do Ipen/CNEN, professor do Ipen/USP, coordenador de cursos de pós-graduação lato sensu do Ipen, IPT e Centro Paula Souza”, conforme seu currículo, responde pela coordenação do MBA “Gestão de Projetos”. O professor José Roberto Martinelli, “atualmente pesquisador do Centro de Ciência e Tecnologia de Materiais do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, e professor e orientador do Curso de Pós-Graduação do Ipen-USP”, também conforme currículo divulgado no site, coordena o curso MBA Gestão Ambiental.

O chefe da Divisão de Ensino do Ipen, Fernando Firmino Moreira, esclarece, por meio da assessoria de imprensa, que o professor José Roberto Rogero foi exonerado da Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Ensino, e que, por ser aposentado da instituição, desligou-

se de quase todas as atividades. Ter-lhe-iam restado “apenas atividades de orientação de mestrandos e doutorandos”. A Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Ensino estaria a cargo de José Carlos Bressiani.

Quanto ao professor Aucyone Augusto da Silva, Moreira informa que foi desligado da Divisão de Ensino e está vinculado ao Centro de Engenharia Nuclear (CEN) desde janeiro de 2005. “De acordo com o gerente daquele centro, Antônio Teixeira e Silva, após sua vinda para o CEN, Aucyone esteve de licença por seis meses e de férias por um mês, tendo retornado às atividades do centro no mês de agosto de 2005”. O próprio Moreira, porém, integrou os quadros do “Ipen clone”, pois, por intermédio da assessoria de imprensa do Ipen, avisou que “já não tem qualquer vínculo com aquela instituição”, isto é, com o Instituto Paulista de Ensino.

O presidente da CNEN, Odair Dias Gonçalves, disse à *Revista Adusp* que o processo foi “apurado, concluído” e que resultou na “demissão de até alguns servidores do Ipen”.

Walter Ricci Filho, sócio da Assipen, foi processado judicialmente pelo ex-diretor Rogero em meados de 2005, por distribuir o boletim “Em qual Ipen você trabalha?” e por “difamação”. Ricci Filho foi chamado à 23ª Delegacia de Polícia para depor. Mas, por enquanto, o processo está paralisado.

## EXPLICAÇÕES DO PROFESSOR ROGERO

O professor José Roberto Rogero esclarece que não é dono do Fipen, mas coordenador acadêmico. Afirma que pediu exoneração do cargo de diretor de Ensino do Ipen em outubro de 2004, porque já estava aposentado e decidiu encerrar suas atividades no órgão. Apenas em fevereiro de 2005 é que teria passado a atuar como coordenador acadêmico do Instituto Paulista de Ensino, hoje denominado Fipen. De acordo com Rogero, a sigla “Ipen” era utilizada pela instituição privada desde 2001, quando foi criada. Explica que os donos do “Ipen” pediram autorização ao MEC para utilizar a sigla, e a obtiveram.

Quanto ao *slogan* “O melhor da USP está aqui”, em *outdoors* de divulgação do Instituto Paulista de Ensino, diz não ser utilizado mais. Ele admite que o *slogan* foi usado no início de 2005, fazendo referência a ex-professores da USP. Questionado sobre se isso não poderia induzir a erro os interessados nos cursos, Rogero afirmou que todas as pessoas que procuraram o Instituto Paulista de Ensino foram informadas de que o certificado oferecido não tem vínculo com a USP.